



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	Patrulha Maria da Penha: entre o minimalismo e o punitivismo penal.
Autor	ANA CLAUDIA LEMOS SANTOS
Orientador	ANDREA FACHEL LEAL

Trata-se de um trabalho satélite, inserido no projeto de pesquisa intitulado “*Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Avaliação da implementação de uma política pública*” (CNPq), coordenado pela Prof^a. Dr^a. Andréa Fachel Leal. Ademais, desenvolvi, a partir do mencionado projeto de pesquisa, meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado *Patrulha Maria da Penha: um estudo sobre a intervenção penal nos conflitos de gênero*, também sob orientação da professora referida. O governo do estado do Rio Grande do Sul, em outubro de 2012, iniciou o processo de implementação da Patrulha Maria da Penha, política pública voltada à fiscalização das medidas protetivas previstas no capítulo II da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06). Operacionalizada pela Brigada Militar, esta política foi formulada em acordo com o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o qual incumbiu aos órgãos de segurança pública maior comprometimento com o tema. O mencionado projeto é gerido pela Secretaria da Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul que, com base nos índices de feminicídios, identificou os locais prioritários para instalação das Patrulhas. Inicialmente, a Patrulha foi feita em Porto Alegre, nos quatro Territórios de Paz: Restinga, Lomba do Pinheiro, Cruzeiro e Rubem Berta. Em linhas gerais, a orientação de uma política criminal pode ser distinguida pelo seu caráter mais ou menos intervencionista. Segundo essa orientação, identifica-se, basicamente, três movimentos de política criminal: o abolicionista (que almeja a eliminação do Direito Penal), o punitivista (que acredita no Direito Penal como o recurso mais eficaz de controle social e, por último, o minimalista (que aposta no Direito Penal apenas em casos excepcionais, quando a conduta delitiva representa verdadeira ofensa ao bem jurídico tutelado). Intensificado a partir dos anos de 1980 no Brasil, o apelo do movimento feminista pela criminalização de condutas violadoras dos direitos das mulheres engendrou o debate a respeito da utilização do Direito Penal como recurso de combate à violência de gênero. Identifica-se um paradoxo no discurso feminista a favor do aumento do Estado punitivo: ao mesmo tempo em que denuncia a índole patriarcal do sistema de justiça criminal, pretende usá-lo como ferramenta de combate à violência de gênero. O objetivo desta pesquisa, portanto, é indagar em qual dos paradigmas de política criminal a Patrulha Maria da Penha mais se aproxima, considerando que a instituição executora do projeto, a Brigada Militar, perfaz o sistema de justiça criminal. Quanto ao método de pesquisa empregado, foi realizada a leitura do projeto Patrulha Maria da Penha, bem como observações de cunho etnográfico com registro em diários de campo e entrevistas em profundidade com alguns agentes que atuam no Projeto Patrulha Maria da Penha. Todas seguiram roteiro e foram gravadas, com consentimento dos entrevistados. A análise dos dados sugeriu que esta política pública se identifica com a linha minimalista do Direito Penal, uma vez que seus esforços se direcionam principalmente à "vítima" da relação, no sentido de proteger um bem jurídico relevante que é a vida das mulheres em situação de violência. De outro lado, quando as expectativas dos operadores da política não são atendidas pelas mulheres, porque o comportamento destas não se encaixaria no tipo ideal de "vítima", o sistema de justiça duplica a violência sofrida e novamente vitimiza a mulher. Concluindo, a dicotomia vítima *versus* agressor, quase que inseparável da lógica do processo penal, contribui para a reprodução institucional da violência contra a mulher. Da mesma forma, a ausência de formações continuadas para os profissionais que lidam com o fenômeno da violência, compromete a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e à consolidação da Lei Maria da Penha.